



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Processo FlowDocs Nº 26/2026 - Ato Oficial - Projeto de Lei

Paineiras, data da assinatura eletrônica.

Exmo. Senhor

Valdeci Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro

35622-000 – Paineiras – MG

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Especial

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vossas Excelências – Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação, discussão e votação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Ordinária que promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Paineiras/MG.

A proposição tem por objetivo criar dotações orçamentárias específicas, com recursos de MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), destinadas ao custeio de serviços especializados na área da educação, especialmente aqueles executados por psicólogos e demais profissionais, no âmbito do fortalecimento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, viabilizando a regular execução das políticas públicas educacionais do Município.

Esclareço que o crédito adicional especial proposto encontra-se devidamente lastreado em anulação de dotação existente, não acarretando aumento da despesa total nem comprometimento do equilíbrio fiscal, estando em plena conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

Anexa-se ao presente a respectiva Exposição de Motivos, na qual se encontram devidamente demonstradas a legalidade, a adequação orçamentária e o interesse público da matéria.

Diante da relevância técnica da proposição, solicita-se sua apreciação, discussão e deliberação nos termos regimentais.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em 04/02/2026





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EM Nº. 003 /2026

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação, discussão e votação, pela Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2026:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.22.02 – FUNDEB 12.361.01081.2132 – Fortalecimento do Ensino Fundamental N.D.: 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.000.1001	100.000,00
02.22.02 – FUNDEB 12.365.0109.2130 – Fortalecimento da Educação Infantil Creche N.D.: 3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.000.1001	75.000,00
02.22.02 – FUNDEB 12.365.0109.2131 – Fortalecimento da Educação Infantil Pré-Escola N.D.: 3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.000.1001	85.000,00
TOTAL GERAL	*	260.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.12.01 – Procuradoria Jurídica 02.062.0067.2108 Cumprimento de Obrigações Judiciais – Precatórios e RPVs N.D.: 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais (F.034)	1.500.000.0000	260.000,00
TOTAL GERAL	*	260.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submete-se à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Ordinária que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Paineiras/MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do exercício de 2026, no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

A proposição legislativa tem por finalidade viabilizar o empenho e a execução de despesas relativas à transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento de serviços especializados realizados na área da educação, notadamente aqueles prestados por psicólogos e demais profissionais, no contexto das ações de fortalecimento do Ensino Fundamental, da Educação Infantil - Creche e da Educação Infantil - Pré-Escola, executadas por intermédio do Consórcio Intermunicipal CIMGEP.

Ocorre que, embora as despesas estejam diretamente vinculadas às políticas públicas educacionais e à correta aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), inexistem, no orçamento vigente, dotações específicas capazes de suportar tais dispêndios, circunstância que impõe, nos termos da legislação orçamentária, a abertura de crédito adicional do tipo especial, com a correspondente criação das classificações orçamentárias necessárias.

O crédito ora proposto observa rigorosamente as normas de direito financeiro, sendo integralmente lastreado em anulação parcial de dotação existente, vinculada à Procuradoria Jurídica Municipal, referente ao cumprimento de obrigações judiciais (Precatórios e RPVs), não implicando, portanto, em aumento da despesa total fixada, nem em desequilíbrio fiscal ou orçamentário.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto de Lei contempla autorização expressa para as adequações necessárias ao Plano Plurianual - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em estrita observância ao disposto no art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, assegurando a compatibilidade do crédito especial com os instrumentos de planejamento governamental.

A iniciativa reveste-se de inequívoco interesse público, uma vez que garante a continuidade e o aprimoramento de serviços essenciais à rede municipal de ensino, especialmente no tocante ao atendimento psicossocial e multidisciplinar de alunos, contribuindo para a melhoria da qualidade educacional e para a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e sua plena conformidade com o ordenamento jurídico-orçamentário, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paineiras

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, Nº 288
18.296.673/0001-04 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 03/02/2026

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				Prefeitura Municipal de Paineiras				
02				Prefeitura Municipal				
02 12				Procuradoria Jurídica				
021201				Procuradoria Jurídica				
02				Judiciária				
02 062				Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02 062 0067				Operações Especiais da Administração				
02 062 0067 2108 0000				Cumprimento de Obrigações Judiciais – Precatórios e RPVs				
034 OR		3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	3.700.000,00	0,00	-108.546,40	3.591.453,60
	1.500.000	000.000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	14.112,65			3.577.340,95
					0,00			3.577.340,95
TOTAL ORÇAMENTARIO					3.700.000,00	0,00	-108.546,40	3.591.453,60
					14.112,65			3.577.340,95
					0,00			3.577.340,95
TOTAL GERAL					3.700.000,00	0,00	-108.546,40	3.591.453,60
					14.112,65			3.577.340,95
					0,00			3.577.340,95





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

PRACA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, Nº 288 - CENTRO - CNPJ: 18.296.673/0001-04
PAINEIRAS/MG - CEP 35.622-000
FONE: (37) 3545-1052



CÓDIGO DE ACESSO

20A1E9D9B2EF450A8D0CDD0F577DDBE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: OSMAN DE CASTRO MENEZES em 04/02/2026 09:28:26
CPF:***.***-906-25
Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/20A1E9D9B2EF450A8D0CDD0F577DDBE3>